



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7282 - Terça-feira, 11 de junho de 2024

Divulgação: Terça-feira, 11 de junho de 2024 **Publicação:** Quarta-feira, 12 de junho de 2024

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2024

PROCESSO 22.0.000074193-4

Institui regramentos e procedimentos de reabertura do Mercado Público Central de Porto Alegre e outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Porto Alegre, a partir do dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.647, de 02 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no município de Porto Alegre pelo evento adverso de chuvas intensas;

CONSIDERANDO os graves prejuízos causados pela enchente no Mercado Público Central de Porto Alegre, que exigem medidas urgentes e excepcionais para retomada das atividades normais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura das lojas, bancas e boxes conforme o seguinte cronograma:

I - lojas, bares e restaurantes localizados no segundo pavimento: no dia 14 (quatorze) de junho de 2024, das 10 (dez) horas às 15 (quinze) horas; e a partir do dia 18 (dezoito) de junho no horário regular;

II - lojas, bares e restaurantes localizados no primeiro piso, que possuam acesso exclusivo para a rua: no dia 14 (quatorze) de junho de 2024, durante horário regular, sendo vedado o acesso de pessoas ao interior do Mercado Público.

Art. 2º No período de 14 (quatorze) a 17 (dezesete) de junho de 2024, a entrada do público será, exclusivamente, pela entrada da Avenida Borges de Medeiros e, a partir do dia 18 (dezoito) de junho, todas as entradas estarão liberadas.

Art. 3º Nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de junho de 2024, ocorrerá a dedetização e desratização interna das lojas, bancas e boxes, por meio da Associação do Comércio do Mercado Público Central de Porto Alegre (ASCOMEP).C).

Art. 4º No dia 13 (treze) de junho de 2024, haverá visita da Vigilância Sanitária de Porto Alegre para orientar e garantir as boas condições do Mercado Público Central de Porto Alegre para a retomada das atividades.

Art. 5º A partir do dia 18 (dezoito) de junho de 2024, todas as lojas, bancas e boxes poderão reabrir, respeitando o horário regular, sendo que a Associação do Comércio do Mercado Público Central de Porto Alegre (ASCOMEP) deverá apresentar para a Secretaria de Administração e Patrimônio cronograma de reabertura de cada loja e banca até o dia 14 (quatorze) de junho de 2024.

Art. 6º Fica determinado novo horário de funcionamento do Mercado Público Central de Porto Alegre após o dia 18 (dezoito) de junho de 2024, que será das 08h às 19h, ressalvados os bares e restaurantes que poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 7º A continuidade da limpeza e remontagem das lojas, bancas e boxes, a partir do dia 18 (dezoito) de junho, será, exclusivamente, após às 19 (dezenove) horas, ficando restrito ao interior de cada espaço.

Art. 8º Os pagamentos das outorgas ficam suspensos por prazo indeterminado, exceto o valor condominial que permanecerá sendo rateado.

Art. 9º A carga e descarga de produtos e mercadorias, em geral, a partir do dia 18 (dezoito) de junho, será feita exclusivamente pelo acesso da Avenida Júlio de Castilhos que terá espaço reservado e sinalizado na referida via, sendo vedada a entrada pelos demais portões.

Art. 10 O descarte de resíduos orgânicos e recicláveis permanecerão sendo depositados, provisoriamente, na Central de Resíduos (lojas 65 e 67), para posterior recolhimento pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), e os demais resíduos serão de responsabilidade de cada permissionário até o destino final.

Art. 11 Ficam suspensas as atividades no Espaço de Eventos, bem como as feiras e exposições nas áreas comuns até a conclusão dos trabalhos para retomada completa das lojas, bancas e boxes do Mercado Público e finalização das obras de melhoria do esgoto hidrossanitário.

Art. 12 Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa e na Instrução Normativa 013/2023 serão dirimidos pela Diretoria-Geral de Gestão Patrimonial da SMAP.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final do procedimento de Cotação Eletrônica para contratação direta, por Dispensa de Licitação:

DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024 – PROCESSO 24.0.000062140-0, para o Registro de Preços para fornecimento de Agente de Ação Social (CBO 5153-10), para atuar junto aos abrigos na cidade de Porto Alegre, em decorrência da Calamidade Pública ocasionada pelas enchentes.

ITEM: 1.

VENCEDOR: EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA.

CNPJ: 11.181.293/0001-77.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo máximo de vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 75, VIII.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Ender, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br